



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.096/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

GERAL 135
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.27.2020 Pag. 02
Data 07.02.2020

Assinatura

Hora

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI N.º 3400/2011 E LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, FRANCISCO MATIAS FONSECA no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Autoriza o pagamento do piso nacional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada exercício financeiro, de acordo com os percentuais de reajustes lançados pelo Ministério da Educação, no valor de R\$.1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos), para a carga horária de 20 horas, correspondente ao exercício de 2020.

Art. 2.º. O vencimento dos Profissionais de Educação da Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento a Lei Federal 11.738/2008, e nos termos da lei Municipal n.º 3.400/2011, foram alterados a cada exercício financeiro, tendo como competência o mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Janeiro/2020 - R\$.1.443,07

Parágrafo Único - O valor constante da alínea do art. 2.º é correspondente ao percentual de reajuste anual, que foi de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o exercício financeiro de 2020, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO EM 31 DE
JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ALEX PEDRON WANCURA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVE-SE
Em 26/02/2020
Gaiques Blundo
Presidente